



Processo nº 00321/2021

Parecer nº 306/2021 CEC/RS

*O projeto “CARAVANA DA CANÇÃO
- 2ª edição” é recomendado para financiamento pela
LIC-RS.*

1. O projeto em epígrafe habilitado pela Secretaria de Estado da Cultura e encaminhado a este Conselho, nos termos da legislação em vigor, trata de apresentações do grupo musical Os Monarcas.

Produtor Cultural: TATIANA ANDREIA SANTIN

CEPC: 8861

Local de Realização: ARATIBA, CARLOS GOMES, ENGENHO VELHO, ENTRE RIOS DO SUL, ERECHIM, JACUTINGA, LIBERATO SALZANO, PAULO BENTO, PINHAL, PONTÃO, SEVERIANO DE ALMEIDA, TRINDADE DO SUL.

Período de Realização: não informado

Área do Projeto: MÚSICA

Financiamento LIC-RS R\$ 396.610,00

Total R\$ 396.610,00

O proponente assim se manifesta quando da apresentação do seu projeto:

Em maio deste ano, através de um projeto que contou com o Financiamento do Pro-Cultura RS realizamos a Caravana da Canção, promovendo shows do Grupo Os Monarcas em um palco móvel, passando pelas ruas de 05 cidades do Norte Gaúcho. O sucesso do evento foi tão grande que já durante a divulgação passamos a receber o contato de inúmeros municípios pedindo para serem contemplados com a ação. (...) O principal objetivo era levar um pouco da boa música gaúcha até a casa das pessoas, aproximando os artistas de seus fãs e gerando renda para sustentação do grupo que na época estava há 09 meses fora dos palcos.

(...) Hoje, passados 16 meses de pandemia, continuamos sem perspectiva de retomada de shows, bailes e eventos. (...) Diante dos inúmeros pedidos que recebemos, (...) propomos a segunda edição da Caravana da Canção, desta vez levando o show em palco móvel para 12 cidades do Estado.(...) A proposta é realizar 04 shows por mês, durante 03 meses, de forma gratuita para a comunidade.

Objetivo: levar a música de um dos grupos tradicionalistas mais importantes da nossa região, Os Monarcas, de forma gratuita para a comunidade através de uma ação itinerante percorrendo as principais ruas e bairros de 12 cidades em um palco móvel, proporcionando momentos de alegria, cultura e entretenimento para a população.

Apresenta como metas, doze shows de Os Monarcas em palco móvel nas doze

idades já citadas.

É o relatório.

2. O grupo musical Os Monarcas teve projeto similar, selecionado e recomendado para receber os benefícios do sistema LIC, neste mesmo exercício de 2021, no valor de R\$ 182.460,00 que, somado aos valores ora pretendidos, atingem o montante de R\$ 579.070,00.

Segundo a proponente, o projeto executado em maio deste ano foi bem sucedido, o que a levou voltar ao Sistema em tão curto espaço de tempo, e no mesmo exercício, para uma reedição do projeto anterior nos mesmos moldes, porém com maior abrangência de cidades, e requerendo recursos do Sistema duas vezes superior ao valor originalmente solicitado. Entretanto, apresentou prestação de contas relativa à etapa anterior do projeto, ficando, desta forma, legalmente apto a propor uma nova fase.

Vale dizer que, *no biênio 2020/2021 foram apresentados à LIC mais de 10 projetos que contam com shows de Os Monarcas em formato digital ou híbrido, conforme parecer SAT N° 242/2021, PROCESSO 287/2021.* Todavia, aquele Setor de Análise Técnica não colocou qualquer óbice em seu parecer técnico para o projeto em tela, tampouco sobre a concentração de recursos do Sistema em um único beneficiário.

Portanto, a julgar pelo número de comunidades beneficiadas com os espetáculos a serem apresentados por um grupo artístico de interesse dos públicos selecionados para suas apresentações e que, pelo que se vislumbra, são, na sua maioria, comunidades cuja situação geográfica, econômica e social com pouco acesso a esses espetáculos, pode-se considerar, o projeto, uma iniciativa cultural relevante para essas comunidades e municípios.

3. Em conclusão, o projeto “**CARAVANA DA CANÇÃO - 2ª edição**” é recomendado para financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 396.610,00** (trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e dez reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2021.

Luiz Carlos Sadowski da Silva

Conselheiro Relator